PROJETO DE LEI Nº 77/2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64., nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0207		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0009.2029.0000		**Gestão e manutenção a serviço da MDE e Educação Básica Municipal -25% recursos extras da educação.**		
3.3.90.39.00	2.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	A/C	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0009.2029.0000		**Gestão e manutenção a serviço da MDE e Educação Básica Municipal -25% recursos extras da educação.**		
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	F- 478	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 02/06/2025 às 17:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **656961** e o código verificador **FEC2CA04**.

Referência: Processo nº 57-119/2025. Docto ID: 656961 v1